

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2015 - SEMED

Às nove horas, do nono dia do mês de junho de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para julgamento das propostas das empresas habilitadas (EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C. LTDA e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA) no processo licitatório Tomada de Preço nº 32/2015 - SEMED, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, constatou-se que:

- A proposta da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA não apresentou erro nas planilhas;
- As propostas das empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C. LTDA e SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram apenas erros de arredondamento nas planilhas, fazendo constar na planilha anexa ao parecer os seguintes valores:

Empresa	Valor total apresentado pela empresa	Valor total corrigido pelo engenheiro
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C. LTDA	R\$ 219.094,00 (duzentos e dezenove mil e noventa e quatro reais)	R\$ 219.091,78 (duzentos e dezenove mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos)
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)	R\$ 206.012,35 (duzentos e seis mil doze reais e trinta e cinco centavos)

- Sobre a proposta da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, a mesma apresentou desconto superior a 30% (trinta por cento) nos itens nº 1.3 (barracão provisório para depósito de materiais, escritório e refeitório) e nº 9.1 (cobertura em telha cerâmica). Sendo que no item nº 1.3 o valor ficou abaixo da média das propostas de acordo com o art. 48, § 1º, alínea “a” e “b”, portanto o item considera-se inexecutável.

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela **classificação** das propostas das empresas CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C. LTDA e SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **desclassificação** da proposta da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, com base no item nº 8.6 do Edital e, declara-se **vencedora** a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA porém com o valor apontado no parecer técnico do engenheiro civil, **em conformidade com o item 8.8.1 do Edital**¹, ou seja, no valor total global de **R\$ 206.012,35 (duzentos e seis mil doze reais e trinta e cinco centavos)**.

¹ 8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

PRISCILA MACEDO
Membro